

José Moreira Chf

Lei nº 46/64. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Chefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em abrir, para o corrente exercício, o crédito especial de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de reparos e conservação do prédio do Matadouro Municipal desta cidade.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Chefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de novembro de 1964

Seindo 21.º Camargo

Chefeito Municipal  
Orestes Luanal  
Secretário

Lei nº 47/64. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Chefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em proceder a devida contabilização, no presente exercício, procedendo o pagamento dos débitos dos anos de 1963 e anteriores, de diversos credores da Prefeitura Municipal, na importância de R\$ 2.208.154,00 (dois milhões, duzentos e oito mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros), para pagamento de Isabel Rabel e outros, de conformidade com a relação apresentada